



# Assessoria jurídica do SINDJUF-PB tem ações individuais e coletivas do interesse dos servidores

**A** Assessoria Jurídica do SINDJUF-PB Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba, está trabalhando com ações na Justiça que são do real interesse dos servidores filiados. Os processos tem caráter individual e coletivo, tendo em vista a necessidade de cada servidor, seja ele da Justiça Federal, TRT13 ou TRE-PB.

# SINDJUF-PB oficializa o TRT-13 para recebimento da GAS – Gratificação de Atividade de segurança

O SINDJUF-PB formulou pedido à presidência do TRT-13, visando obter o reconhecimento do cumprimento da carga horária de cursos obrigatórios para Agentes de Segurança receberem a GAS – Gratificação de Atividade de Segurança. Essa ação se dá em face da impossibilidade física de concretização de capacitação presencial diante da necessidade de observância das medidas de isolamento social, dever especial de confinamento e permanência domiciliar imposta aos servidores.

De acordo com o Coordenador Jurídico do SINDJUF-PB, Perivaldo Lopes “a obrigatoriedade da capacitação anual que tem como base os dispositivos da Lei 11.416/06 e da Portaria Conjunta 01/2017 (STF/CNJ/TS/CJF/CSJT/TJDF), resta inviabilizada neste período pela premente necessidade epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19”.



“O reconhecimento pela Administração do cumprimento dos requisitos para a continuidade do recebimento da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS pelos Agentes de Segurança, ainda que excepcionalmente, se faz necessário, diante da situação atípica para qual os servidores não concorreram e que, portanto, não podem ser injustamente penalizados”, revelou o Coordenador Geral Evilásio Dantas.



## SINDJUF-PB solicita revogação do ato que impõe concessão compulsória de férias aos servidores do TRT-13

Após reunião virtual, ocorrida no último dia 03 de junho, entre os coordenadores-gerais do SINDJUF-PB e o presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a Assessoria Jurídica do sindicato formulou um requerimento, que tem como principal

objetivo a revisão do Ato TRT SGP nº 067/2020, que determina a concessão compulsória de férias, integral ou residual, a partir de 08 de junho de 2020 aos servidores do TRT-13 que não estão em trabalho remoto durante a pandemia do COVID19.



O Jurídico do SINDJUF-PB, identificando que não houve decisão espontânea de reconsideração da medida pela própria administração, sentiu-se na obrigação de formular o requerimento objetivando a revisão do ato.

Com isso o SINDJUF-PB busca o convencimento da Administração de que a compulsoriedade das férias, em um período onde estão sendo adotadas medidas mais rígidas de confinamento, afastamento social e de permanência domiciliar, com controle da circulação de veículos particulares e da entrada e saída dos Municípios, depõe contra a própria natureza do instituto das férias, enquanto benefício estendido ao conjunto da massa assalariada.

*"Não há que se falar em máxima efetividade do direito às férias em um momento no qual são tensionados ao máximo os ânimos, em razão das crises sanitária, econômica e política, experimentadas e decorrentes da propagação da COVID-19, posto que,*

*impossível neste consternado cenário de restrição, isolamento social e até mesmo solidão de parte considerável dos servidores, o desfrute de quaisquer dinâmicas inerentes ao factual usufruto das férias, como por exemplo, as periódicas atividades de lazer e entretenimento nos contextos familiar, cultural e social do servidor",* destacou Perivaldo Lopes, Coordenador Jurídico do SINDJUF-PB.

*"Estamos fazendo tudo o que for necessário, até mesmo unindo toda a categoria em nível nacional para modificação deste Ato, pois não podemos deixar em nenhum momento a perda de direitos dos servidores do TRT, como já vem acontecendo nos últimos anos. Então, o direito legítimo às férias, não pode ser cerceado neste momento e em nenhum outro",* afirmou Evilásio Dantas, Coordenador Geral do SINDJUF-PB

Desse modo, o SINDJUF-PB espera que a administração trabalhista reveja o Ato interpelado, decidindo pela sua revogação.

## **Justiça Federal na Paraíba publica edital de concurso de remoção interna e contempla servidores após requerimento formulado pelo SINDJUF-PB.**

A Justiça Federal na Paraíba disponibilizou o Edital de Remoção Interna nº 03/2020, abrindo a possibilidade para que os servidores Analistas Judiciários (Área Administrativa) lotados nas Subseções Judiciárias de Campina Grande, Guarabira, Monteiro, Patos e Sousa possam pleitear remoção para a Sede, em João Pessoa. A medida atende o pleito formalizado pelas coordenações geral e jurídica do SINDJUF-PB (Ofício n.º 172/19) onde, salvaguardando o interesse dos servidores aflitos com a possibilidade de transformação, consignou a defesa e reivindicou a justa aplicação do instituto da remoção, tão logo ocorra a vacância do(s) respectivo(s) cargo(s).



O SINDJUF-PB celebra o acerto da Seção Judiciária Federal do Estado da Paraíba, no particular, aguardando que essa orientação se torne uma praxe administrativa, na medida

em que o surgimento da vacância de cargo, por natural, germina no conjunto dos servidores lotados nas unidades do interior, justificada perspectiva de acessão horizontal de suas lotações mediante justo e legítimo concurso de remoção.



**SINDJUF-PB disponibiliza advogados para os filiados da Justiça Eleitoral ingressarem com ações individuais, pleiteando o pagamento da 'FC-6'**

Os servidores do TRE-PB, filiados ao SINDJUF-PB, podem ingressar com ações individuais na Justiça, pleiteando o pagamento da 'FC-6', em razão do exercício da Chefia de Cartório Eleitoral. A regulamentação para atendimento desse pleito é baseada na Resolução 23.448/2015 do Tribunal Superior Eleitoral.

A Assessoria Jurídica do Sindicato poderá ingressar com ações individuais pleiteando o pagamento da FC-6 (Lei 13.150/2015) em razão do exercício da Chefia de Cartório Eleitoral, em substituição à FC-1 ou FC-4, conforme regulamenta a Resolução

23.448/2015 do TSE, tudo reajustado monetariamente.

A demanda se justifica devido à omissão da União em não resguardar o direito dos chefes de cartório ao pagamento retroativo da FC-6, desde a publicação da mencionada lei até a sua efetiva implementação, bem como posteriormente, quando a regulamentação - Resolução TSE nº 23.448/2015 – igualmente não resguardou o direito, quando condicionou a produção dos efeitos financeiros relativos à FC-6 aos limites da Lei Orçamentária Anual de 2016.

**Jurídico do SINDJUF-PB ingressa com ações individuais com objetivo de afastar a progressividade das alíquotas previdenciárias**

O SINDJUF-PB vem estudando a melhor forma e momento para ingressar com ação de natureza pública, visando afastar a progressividade das alíquotas (superiores a 11%) instituída pela EC 103/2019 que alterou o sistema de previdência social dos servidores. Como neste momento o cenário para a formação das demandas coletivas não se mostra promissora, a diretoria sindical deliberou, circunstanciadamente, agir com precaução/responsabilidade focando no





monitoramento do judiciário e acompanhando as demandas preexistentes no sentido de melhor observar a propensão e a convergência do judiciário sobre a matéria. Todavia, já disponibilizando a banca de advogado(as) para patrocínio de ações individuais pelos servidores interessados.

## **SINDJUF-PB monitora o judiciário com vistas ao ingresso de ação coletiva, buscando o reconhecimento da natureza jurídica de vencimentos da GAJ – Gratificação de Atividade Judiciária**



O SINDJUF-PB, por meio da sua Coordenação Jurídica e advogados, vem monitorando e analisando os precedentes com vistas à definição da melhor forma, conteúdo e conjuntura, para ingressar com ação de natureza pública buscando o reconhecimento da natureza jurídica de “vencimento” da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ), instituída pela Lei 11.416/2006, a fim de que a verba seja computada na base de cálculo de todas as vantagens, adicionais e gratificações pagas os servidores sindicalizados. Diferente das gratificações concedidas aos

servidores públicos, as quais pressupõem o estabelecimento de condições peculiares ao exercício da função o recebimento da GAJ, decorre apenas de vínculo estatutário e por isso levamos a crer que a remuneração tenha status de vencimento, e não gratificação, independentemente da denominação que lhe é atribuída. Acreditamos ser direito dos ativos, inativos e pensionistas à incorporação da GAJ ao vencimento, com efeitos reais decorrentes no conjunto remuneratório dos servidores. A Coordenação Jurídica já disponibiliza a banca de advogados para patrocínio de ações individuais.



# BANCA JURÍDICA CONTINUA EM PLANTÃO PERMANENTE.

LEMBRANDO QUE, DURANTE A PANDEMIA, O ESCRITÓRIO DANTAS MAYER, QUE PRESTA ASSESSORIA JURÍDICA AOS FILIADOS DO SINDJUF-PB, ESTÁ REALIZANDO SEUS ATENDIMENTOS POR TELEFONE, EMAIL, WHATSAPP, ATRAVÉS DOS NÚMEROS:

Dra. Carmen Rachel Mayer - celular: 98810.6123; e-mail [crdmayer@hotmail.com](mailto:crdmayer@hotmail.com)

Dr. Wigne Nadjare - celular: 98839.8816; email: [adv.nadjariovieira@gmail.com](mailto:adv.nadjariovieira@gmail.com)



Hora de **Justiça**

João Pessoa/PB  
Edição Junho - 2020  
[www.sindjufpb.com.br](http://www.sindjufpb.com.br)

Informativo do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba

## EXPEDIENTE

Diagramação SDI - Soluções Digitais Inteligentes | Textos: George Medeiros/Marcos Santos | Tiragem: Digital  
Rua Heráclito Cavalcante, 48 - Centro - João Pessoa/PB - (83) 3222/998498 / 99846-8084